# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE

# PEDREGULHO

Sexta-feira, 17 de outubro de 2025 Ano II | Edição nº 391



# SUMÁRIO

MUNICÍPIO DE
PEDREGULHO


**Poder Executivo** ..... 3
***Concursos Públicos/Processos Seletivos*** ..... 3
Edital ..... 3

**Poder Legislativo** ..... 6
***Atos Oficiais*** ..... 6
Portarias ..... 6
***Atos Legislativos*** ..... 6
Resolução ..... 6

**PODER EXECUTIVO**

**Concursos Públicos/Processos Seletivos**

**Edital**

# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## EDITAL DE RETIFICAÇÃO 1
## CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO, Estado de São Paulo, por meio de sua Comissão de Concurso Público, RETIFICA o Edital do Concurso Público nº. 001/2025, do dia 16 de outubro de 2025, da seguinte forma:

***ONDE SE LÊ:***

**4. DAS PROVAS**

| *CARGOS* | *PROVAS/TIPOS* |
|---|---|
| – Auxiliar administrativo<br>– Cirurgião Dentista<br>– Fiscal Tributário | **Fase Única:**<br>**Prova Objetiva** |
| – Coordenador Pedagógico<br>~~– Diretor Educacional com Especialização em Educação Física~~<br>– Professor de Ensino Fundamental 1ª a 4ª Séries e EJA<br>– Professor de Educação Infantil – Pré Escola<br>– Professor de Educação Artística<br>– Professor de Educação Física<br>– Professor de Inglês | **1ª Fase:**<br>**Prova Objetiva**<br>**2ª Fase:**<br>**Prova de Títulos** |

**ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

***~~Para os cargos de Coordenador Pedagógico, Diretor Educacional com Especialização em Educação Especial, Professor de Educação Artística, Professor de Educação Física e Professor de Inglês.~~***

***LEIA-SE:***

**5. DAS PROVAS**

| *CARGOS* | *PROVAS/TIPOS* |
|---|---|
| – Auxiliar Administrativo<br>– Cirurgião Dentista<br>– Fiscal Tributário | **Fase Única:**<br>**Prova Objetiva** |

# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

| | |
|---|---|
| – Coordenador Pedagógico<br>– Diretor Educacional com Especialização em Educação Especial<br>– Professor de Ensino Fundamental 1ª a 4ª Séries e EJA<br>– Professor de Educação Infantil – Pré Escola<br>– Professor de Educação Artística<br>– Professor de Educação Física<br>– Professor de Inglês | **1ª Fase:** **Prova Objetiva**<br>**2ª Fase:** **Prova de Títulos** |

## ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

***Para os cargos de Coordenador Pedagógico, Diretor Educacional com Especialização em Educação Especial, Professor de Ensino Fundamental 1ª a 4ª Séries e EJA, Professor de Educação Infantil – Pré Escola, Professor de Educação Artística, Professor de Educação Física e Professor de Inglês.***

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 4ª SÉRIES E EJA**

Reflexões sobre alfabetização, Concepções de linguagem e escrita, As relações entre ensino e aprendizagem na sala de aula, A Metodologia nas áreas do conhecimento, A importância do jogo na educação, Análise e interpretação de textos, A leitura, A Literatura Infantil – 1ª A 4ª série, O comportamento infantil – 7 a 10 anos, A criança e as normas escolares, Planejamento, Currículo, Conteúdos, Estatuto da Criança e do Adolescente, Leis e Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Proposta Construtivista, Avaliação e Progressão Continuada, Plano de Carreira Municipal e Plano Nacional de Educação.
Didática e Andragogia.
Educação Construtivista e EJA
Metodologias Ativas de Ensino.
Literatura aplicada à EJA.
Prática interdisciplinar e contextualizada a partir dos conteúdos teóricos e práticos pertinentes ao processo de alfabetização e letramento;
Sequências didáticas e metodologia adequada ao perfil do aluno da EJA, com incentivo à pesquisa e desenvolvimento de projetos de aprendizagem, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais da EJA;

**BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:**

FERREIRO, E. Reflexões sobre alfabetização. São Paulo: Cortês/Autores Associados, 1985.
FERREIRO, E.; TEBEROSKY, A. Psicogênese da língua escrita. Porto Alegre: Artmed,1999.
LERNER, D. Ler e escrever na escola. O real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002.
MARCUSCHI, L. A. Da fala para a escrita: atividades de reatualização. São Paulo: Cortez, 2001.
BRASIL. LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educacional. Lei 9394/96.
BRASIL. Decreto. ECA. Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei nº8069, de 13/07/90. Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Niterói, 2001.
BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Política Nacional de Educação Infantil. Brasília, 1994a.
BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara De Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais Para a Educação Infantil. Resolução CNE/CEB 5/2009. Diário Oficial da União, Brasília, 18 de dezembro de 2009.
Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação em Direitos Humanos;
Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica;
Diretrizes Curriculares Nacionais para: a Educação Ambiental; a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
FREIRE, Paulo. Pedagogia do Oprimido. 67. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2019.
ARROYO, Miguel G. Educação de Jovens e Adultos: um campo de direitos e de responsabilidade pública. In: SOARES, Leôncio (Org.). Diálogos na Educação de Jovens e Adultos. 4. ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2011. p. 19-50.
HADDAD, Sérgio (Org.). Novos Caminhos em Educação de Jovens e Adultos (EJA): um estudo de ações do poder público em cidades de regiões metropolitanas brasileiras. São Paulo: Global, 2007.

# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

DI PIERRO, Maria Clara; JOIA, Orlando; RIBEIRO, Vera Masagão. Visões da Educação de Jovens e Adultos no Brasil. Cadernos Cedes, Campinas, v. 21, n. 55, p. 58-77, nov. 2001.
BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. Documento Nacional Preparatório à VI Conferência Internacional de Educação de Adultos (VI CONFINTEA). Brasília, DF: MEC/SECADI, 2009.

**PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA**

Objetivos da Educação Infantil, Ampliação do repertório vocabular, A criança Pré-Escolar e suas linguagens, Atendimento à criança pré-escolar provinda de ambientes pouco estimuladores, Atividade de estimulação para a leitura na pré-escola, A educação artística a serviço da criatividade na pré-escola, Sucata, um desafio à criatividade, Situações estimuladoras na área do pensamento operacional concreto, A criança pré-escolar e o meio social, Ciências na Educação Infantil – Importância, Uma escola Piagetiana, Você fala porque pensa (não pensa porque fala) – a aprendizagem da linguagem como instrumento de aprendizagem, A consciência moral e o espírito cívico segundo Jean Piaget, Da psicologia do desprivilegiado à psicologia do oprimido, Estatuto da Criança e do Adolescente, A criança e o número, Avaliação, Planejamento, Pedagogia de Freinet (Revista do Professor), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

**BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:**

FIGUEIREDO, Marcio. A corporeidade na escola: brincadeiras, jogos e desenhos. 6.ed. Pelotas: Universitária, 2009.
LURIA, A R.; YUDOVICH, F. I. Linguagem e desenvolvimento intelectual na criança. Tradução de José Claúdio de Almeida Abreu. Porto Alegre: Artes Médicas, 1987.
MARTINS, L. M. O Ensino e o Desenvolvimento da Criança de Zero a Três Anos. In: ARCE, A. (Org.). Ensinando aos pequenos de zero a três anos. Campinas: Editora Alínea, 2009. p. 93-121.
VIGOTSKI, L. S. A construção do pensamento e da linguagem. Tradução de Paulo Bezerra. São Paulo: Martins Fontes, 2001.
PIAGET, Jean. O nascimento da inteligência na criança. 4ª ed. Rio de janeiro: Zahar, 1973.
FREIRE, Paulo. Pedagogia do Oprimido. 38. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2004.
FREINET, Celestin. Pedagogia do Bom Senso. Tradução: J. Baptista. São Paulo: Martins Fontes, 1996a, p.3 – 125.
FREINET, C. (1975). As Técnicas Freinet da escola moderna. Santos, SP: Estampa.
BRASIL. Política Nacional de Educação Infantil: pelo direito das crianças de zero a seis anos à Educação. Brasília, DF: MEC/SEB, 2006.
BRASIL. LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educacional. Lei 9394/96.
BRASIL. Decreto. ECA. Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei nº8069, de 13/07/90. Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Niterói, 2001.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Pedregulho, em 17 de outubro de 2025.

**CARLOS EDUARDO BARBOSA TEIXEIRA**
**Prefeito Municipal**

# PODER LEGISLATIVO

## Atos Oficiais

### Portarias

**Portaria nº. 017 de 16 de outubro de 2025**

*Dispõe sobre a nomeação de responsável pelos adiantamentos na Câmara Municipal de Pedregulho dá outras providencias.*

Leonardo Coelho de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a Sra. DEBORA CRISTINA CARRIJO, portador da cédula de identidade RG nº. 43.xxx.783-x - SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº. 369.xxx.808-xx nomeada provisoriamente para a função administrativa de responsável pelos adiantamentos de viagens e adiantamentos de pequenas despesas durante o período de 17 de outubro a 28 de outubro do presente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pedregulho, 16 de outubro de 2025.

Leonardo Coelho de Almeida

Presidente

.....

## Atos Legislativos

### Resolução

**Resolução nº. 004 de 17 de outubro de 2025**

*Altera o artigo 156 e o artigo 186 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pedregulho e dá outras providências.*

Leonardo Coelho de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber que a Câmara Municipal de Pedregulho aprovou e ele promulga o seguinte:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 156 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pedregulho que passará a ter a seguinte redação:

“Artigo 156 – As sessões ordinárias serão quinzenais, realizando-se às primeiras e terceiras segundas-feiras de cada mês, iniciando-se às 19:00 (dezenove) horas.

Parágrafo Único – Recaindo a data de alguma sessão ordinária em ponto facultativo ou feriado, sua realização ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, ressalvada a sessão de inauguração de legislatura, nos termos do artigo 140 deste Regimento”.

Art. 2º. Fica alterado o Art. 186 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pedregulho que passará a ter a seguinte redação:

“Artigo 186 - Todas as proposições serão apresentadas na Secretaria da Câmara, que as protocolará com registro da data, hora e número do protocolo e as numerará, autuando-as, em seguida, e encaminhando-as ao Presidente, que determinará a sua tramitação no prazo máximo de três dias.

Parágrafo 1° - Todas as proposições que dependam de votação para serem aprovadas em Plenário, inclusive Requerimentos, Moções e Emendas a qualquer projeto, deverão ser protocoladas até as 16:00 horas da quarta-feira que anteceder a Sessão Ordinária.

Parágrafo 2º - As Indicações e outras matérias não sujeitas a votação deverão ser protocoladas até as 16:00 horas da quarta-feira que anteceder a Sessão Ordinária.

Parágrafo 3º - As proposições e Ofícios Externos que não dependam de votação deverão ser protocoladas até as 16:00 horas da quarta-feira que anteceder a Sessão Ordinária.

Parágrafo 4º - Caso, a Sessão Ordinária seja transferida para outro dia, ficará a cargo da Presidência e da Secretaria da Câmara definir a data e o horário do protocolo, caso em que informarão aos interessados.

Parágrafo 5º - A publicação no Diário Oficial do Município será feita em até 24:00 horas úteis, antes do início da hora marcada para a Sessão.

Art.3º. As despesas provenientes de sua execução correrão por conta de dotação próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta resolução entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Pedregulho, 17 de outubro de 2025.

Leonardo Coelho de Almeida

Presidente

| | |
|---|---|
| Lucas de Araújo Lacerda | Gabriel Medeiros Nogueira de Andrade |
| Primeiro-Secretário | Segundo-Secretário |

.....